



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Diretoria de Negócios Jurídicos
Procuradoria Jurídica

=====

PRIMERO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 48/2019

O TERMO DE ADITAMENTO SOBRE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA SEGURADORA DE VEICULOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Maio, n.º 25, Centro – Sarapuí, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG: n.º 10.705.997-6 e inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º CPF/MF: 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira César, 365, Centro, nesta cidade de Sarapuí, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano, 450 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP: 90020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, RG n.º 70.090.361-66 e do CPF n.º 632.005.380-15- Diretor, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, 200/202 – Bloco A – Porto Alegre –RS, de ora em diante denominada simplesmente **SCONTRATADA**, firma o presente Termo de Aditamento ao contrato n.º 48/2019, Dispensa de Licitação n. 35/2019, Processo Administrativo n.º 5041/2019, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **RENOVADO** o contrato de n.º 48/2019, por mais 6 meses, contados a partir de 27 de setembro de 2020, de forma emergencial até a vigência da licitação de seguros da frota municipal estiver ativa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A contratante pagará à contratada a quantia correspondentes os itens, incluso o custo da apólice, o valor global de **R\$ 1.287,44 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarente e quatro centavos)**



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Diretoria de Negócios Jurídicos
Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato nº. 48/2020 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 10 setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Sarapuí
Prefeito Welligton Machado de Moraes

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049
Dados: 2020.09.18 13:34:34
-03'00'

Gente Seguradora S.A
Marcelo Wais